

PROJETO DE LEI

INSTITUI O DIA E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE PERDAS E DESPÉRDÍCIO ALIMENTAR NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cuiabá, o Dia da Conscientização sobre Perdas e Desperdício Alimentar, a ser celebrado anualmente em 29 de setembro, e incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º O Dia da Conscientização sobre Perdas e Desperdício Alimentar tem por objetivos:

I – promover campanhas educativas sobre consumo consciente, segurança alimentar e nutrição adequada, especialmente nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

II – incentivar a adoção de práticas que reduzam as perdas e o desperdício de alimentos em toda a cadeia produtiva e de consumo, incluindo feiras, supermercados, restaurantes e residências;

III – fomentar parcerias entre o Poder Público, sociedade civil e iniciativa privada para a destinação de sobras e excedentes a organizações não governamentais, entidades beneficentes ou filantrópicas;

IV – estimular a valorização dos alimentos, contribuindo para a redução da fome, para a promoção da dignidade humana e para a sustentabilidade ambiental;

V – integrar as ações municipais às políticas nacionais e internacionais de combate ao desperdício alimentar, em especial à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), à Lei Federal nº 14.016/2020 e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, notadamente o ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para dispor sobre a realização de campanhas,



ações educativas e parcerias voltadas ao cumprimento dos objetivos previstos neste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Cuiabá, o **Dia da Conscientização sobre Perdas e Desperdício Alimentar**, a ser celebrado anualmente em **29 de setembro**, data reconhecida mundialmente pela **Organização das Nações Unidas (ONU)** e pela **Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO)** como o **Dia Internacional de Conscientização sobre Perda e Desperdício de Alimentos**, instituído pela **Resolução A/RES/74/209 da Assembleia Geral da ONU, de 2019**.

A escolha desta data reflete o compromisso global com a redução do desperdício e das perdas alimentares, em consonância com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, especialmente o **ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis**. Em destaque, a meta **12.3**, que prevê: *“até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, nos níveis de varejo e consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento”*.

Segundo a FAO, cerca de **1/3 dos alimentos produzidos mundialmente é perdido ou desperdiçado** a cada ano, enquanto milhões de pessoas sofrem com insegurança alimentar.

No Brasil, estima-se que mais de **27 milhões de toneladas de alimentos** sejam desperdiçadas anualmente, número alarmante que demanda políticas públicas efetivas e campanhas de conscientização.

No plano local, Cuiabá já avançou com medidas como a **Lei nº 6.647/2021**, que disciplina a destinação e doação de alimentos próprios para consumo e não comercializados, mas ainda carece de um **marco educativo** que mobilize a sociedade e dê visibilidade ao tema.

A instituição desta data no **Calendário Oficial de Eventos do Município** possibilitará o desenvolvimento de ações conjuntas entre o Poder Público, a sociedade civil e a iniciativa privada, como palestras, debates, campanhas escolares e mutirões de arrecadação e conscientização.

Assim, a criação do **Dia da Conscientização sobre Perdas e Desperdício Alimentar em Cuiabá** representa um importante passo para integrar o Município às agendas globais de sustentabilidade, fortalecer as políticas locais de combate à fome e promover uma cultura de consumo responsável e solidário.

Diante do exposto, conclama-se o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente proposição.





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 26 de setembro de 2025

Baixinha Giraldelli (Câmara Digital) - SD

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400380034003500310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

